



## PREFEITURA DE HORIZONTE

### MENSAGEM N° 045/2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Honra-me submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei apenso que dispõe sobre autorização para doação de 01 (um) terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, registrado sob a matrícula de nº 0061, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), para nela ser instalada à empresa **FIBRASUL PISCINAS COMÉRCIO E INDUSTRIA DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.785.409/0001-78, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à fabricação de Piscinas de fibras, fazendo acompanha-lo da seguinte:

#### JUSTIFICATIVA

Tal proposição visa fomentar a geração de emprego e renda em nosso Município, equacionar o desenvolvimento econômico com o crescimento populacional, além de criar alternativa para viabilizar o crescimento de pequenos negócios em âmbito local.

O projeto prevê um investimento de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) neste projeto, com a criação de 40 (quarenta) empregos diretos, prevendo um faturamento anual de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Nada mais interessante para Horizonte do que envidar esforços no sentido de tudo fazer para criar emprego e renda para nossos concidadãos, sem esquecer os tributos gerados pelo empreendimento. Por isso, estou a encaminhar o projeto em anexo aos que fazem essa augusta Casa Legislativa.

Ante o exposto, contamos com a inestimável colaboração de Vossas Excelências, na apreciação do incluso Projeto de Lei com a maior brevidade possível, renovo, neste ensejo, protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 02 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
RECEBIDO

EM: 03/09/2019

Francisco César de Sousa  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
Exmo. Sr. MUNICIPAL DE HORIZONTE

Ver. Antônio Carlos Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.

Nesta

  
Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte

  
Renato Monteiro Cardozo  
PROCURADOR GERAL  
MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
03/09/2019



## PREFEITURA DE HORIZONTE

### PROJETO DE LEI N° 066 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei  
Faz saber que está Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, registrado sob a matrícula de nº 0061, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), para nela ser instalada à empresa **FIBRASUL PISCINAS COMÉRCIO E INDUSTRIA DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.785.409/0001-78, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à fabricação de Piscinas de fibras.

**Art. 2º** A área avaliada em R\$ 62.176,02 (sessenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e dois centavos), será de 10.093,51m<sup>2</sup> (dez mil, noventa e três metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados), imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, registrado sob a matrícula de nº 0061, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: FRENTE – Ao Oeste, no sentido Sul-Norte, com extensão do P1 a P2 de 90,90m (noventa metros e noventa centímetros), limitando-se com a Rua Hermes Silva Assunção; LADO DIREITO – Ao Norte, no sentido Oeste-Leste, com extensão do P2 a P3 de 113,92m (cento e treze metros e noventa e dois centímetros), limitando-se com o terreno de propriedade da **INDÚSTRIA DE VASSOURAS IDEAL**; FUNDOS - Ao Leste, no sentido Norte-Sul, com extensão do P3 a P4 de 91,08m (noventa e um metros e oito centímetros), limitando-se com o terreno de propriedade de Francisco Gadelha da Silveira; LADO ESQUERDO – Ao Sul, no sentido Leste-Oeste, com extensão do P4 a P1 de 108,16m (cento e oito metros e dezesseis centímetros), limitando-se com o terreno de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, perfazendo assim o perímetro de 404,06m (quatrocentos e quatro metros e seis centímetros) e uma área territorial total de 10.093,51m<sup>2</sup> (dez mil, noventa e três metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados), área esta que está sendo doada.

**Art. 3º** O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO

EM: 03/09/2019

Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
CAB-CE 19818

Assinatura  
Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100 • Centro • CEP: 62.880-060  
CNPJ 28.555.196/0001-86 • PABX (85) 3336.6045

Funcionário de Sousa  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



## PREFEITURA DE HORIZONTE

**Parágrafo Único.** Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e tendo início de suas atividades em 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 02 de setembro de 2019.

  
Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte

  
Francisco Júnior de Sousa  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

  
Renato Monteiro Cardozo  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
OAB-CE 19818



PREFEITURA DE  
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE HORIZONTE  
Superintendência de Desenvolvimento Econômico  
e Empreendedorismo

Ofício SDE nº 020/2019

Horizonte 29 de agosto de 2019.

À SEINFRA  
Att. Sr. Secretário Antônio Clodoaldo Batista Cruz

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar a V.Sa., laudo de avaliação, inscrição cartográfica, memorial descritivo com endereço completo, matrícula e registro do terreno medindo 2.500.00m<sup>2</sup>. Informamos na oportunidade que a documentação solicitada subsidiará o processo de doação do referido terreno à Empresa **FIBRASUL PISCINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO NORDESTE LTDA**,

Na certeza do pronto atendimento ao nosso pleito, colocamo-nos a disposição de V.Sa. para quaisquer outros esclarecimentos, ao tempo que apresentamos nossas,

Saudações

JOAO TIAGO EDUARDO DE LIMA  
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA DE  
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE HORIZONTE  
Superintendência de Desenvolvimento Econômico  
e Empreendedorismo

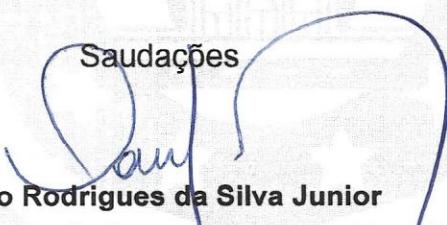
Ofício nº 015/2019

Horizonte, 22 de agosto de 2019.

Solicitamos a V.S<sup>a</sup> providências na elaboração de um Projeto de Lei propondo a doação de um terreno medindo 10.093,51m<sup>2</sup> (dez mil, noventa e três e cinquenta e um metros quadrados) em nome da empresa **FIBRASUL PISCINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO NORDESTE LTDA**, conforme processo anexo.

Na certeza do pronto atendimento de nossa solicitação, colocamo-nos à sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Saudações

  
Dário Rodrigues da Silva Junior  
Superintendência de Desenvolvimento Econômico  
e Empreendedorismo



À

Procuradoria do Município de Horizonte  
**Dr. Renato Monteiro Cardozo**



Of. SDEE 012/2019

Horizonte, 19 de agosto de 2019

À

**PROCURADORIA GERAL DE HORIZONTE**

**ATT Dr. Renato Monteiro**

**Prezado Senhor:**

Vimos pelo presente, solicitar à Vossa Senhoria providencias quanto ao não reconhecimento legal, pelo Cartório Pio Ramos, da Lei 1.229 de 18 de maio de 2018, que promoveu a doação de uma área de 10.093,51m<sup>2</sup>, (dez mil, noventa e três e cinquenta e um metros quadrados), em conformidade com o que se segue:

1. 23 de abril de 2015 – lei de doação 1.072, doando o aludido terreno a empresa SWEDISH Taste Importação e Exportação Ltda;
2. 11 de agosto de 2017 – em respeito ao **Art 4º Parágrafo Único -“Em não sendo iniciada a instalação da empresa na área aqui doada, no prazo de um ano e não tendo início de suas atividades em dois anos, a partir da data da publicação desta lei. A doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal”**, da lei mencionada no item 1, emitimos a primeira Notificação Extrajudicial de reintegração de posse, onde foi dado um prazo para resposta, de 05 dias. Prazo este não atendido;
3. 08 de março de 2018 – emissão, pelo Cartório Pio Ramos, de uma Ata Notarial onde foi atestado a inexistência de edificações de qualquer natureza no aludido terreno;
4. 15 de março de 2018 – segunda Notificação Extrajudicial de reintegração de posse, com AR(Correios), emitida pela Procuradoria Geral deste Município;
5. 20 de abril de 2018 – solicitação de revogação da lei 1.072 de 23 de abril de 2015, patrocinadora da doação à SWEDISHE;
6. 18 de maio de 2018 – através da lei municipal 1.229, após cumprirmos todas as prerrogativas e prazos legais para uma reintegração, fizemos uma doação para a empresa FIBRASUL PISCINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO NORDESTE LTDA.



## PREFEITURA DE HORIZONTE

Em 19 de outubro de 2018, através da lei 1.250, foi corrigido um equívoco na informação da matrícula de registro no Cartório Pio Ramos (0061 para 7494), quando da passagem para a FIBRASUL, que no nosso entendimento, não muda a descaracterização da doação patrocinada pela lei 1.072, relatada no item 1.

Salientamos na oportunidade que o Cartório Pio Ramos já efetivou a reintegração ao município do já referido terreno, fazendo uma averbação na matrícula 7494 de tal fato. O cartório, entretanto, solicita a promulgação de uma nova lei de doação para o investimento FIBRASUL, revogando em consequência a Lei 1.229.

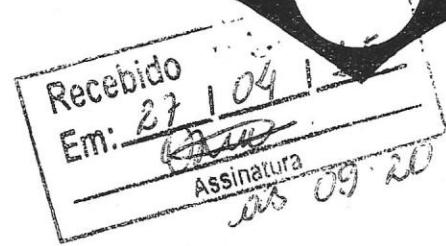
Acreditando que não houve antecipação de doação, conforme relatado nos itens de 1 a 6 acima, contando, inclusive, com a participação efetiva do Cartório Pio Ramos, reiteramos nossa solicitação quanto a intervenção dessa Procuradoria neste processo, colocando-nos à sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos, ao tempo que apresentamos nossas,

Saudações

Dário Rodrigues da Silva Júnior  
Superintendente de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE



## LEI N° 1.072, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

### O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 959, de 03 de maio de 2013, bem como o Decreto nº 025, de 16 de maio de 2013.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Rua Hermes Silva Assunção, s/n, Bairro Jenipapeiro, Sede, na cidade de Horizonte - CE, à empresa SWEDISH TASTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, portadora do CNPJ/MF 10.358.383/0001-28, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à fabricação de bebidas como vinho, aguardentes e outras bebidas destiladas.

Art. 3º A área doada, avaliada em R\$ 62.176,02 (sessenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e dois centavos), será de 10.093,51m<sup>2</sup> (dez mil, noventa e três e cinquenta e um metros quadrados), para nela ser instalada a empresa SWEDISH TASTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, portadora do CNPJ/MF 10.358.383/0001-28, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, registrado sob a matrícula de nº 0061, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte - CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: a Oeste - Frente, no sentido norte-sul, por onde mede do p1 ao p2 uma distância de 90,90m (noventa metros e noventa centímetros), limitando-se com a Rua Hermes Silva Assunção; ao Sul - Lado Direito - (Observador externo chegando ao terreno) - no sentido oeste-leste, com extensão do p2 ao p3 de 108,16m (cento e oito metros e dezesseis centímetros), limitando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; ao Leste - Fundos - no sentido sul-norte, por onde mede do p3 ao p4, uma distância de 91,08m (noventa e um metros e oito centímetros), limitando-se com terreno de propriedade de Francisco Gadelha da Silveira; ao Norte - Lado Esquerdo - (observador externo chegando ao terreno), no sentido leste-oeste por onde mede do p4 ao p1, uma distância de 113,92m (cento e treze metros e noventa e dois centímetros), limitando-se com





**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, perfazendo assim uma área territorial total de 10.093,51m<sup>2</sup> (dez mil, noventa e três e cinquenta e um metros quadrados), área esta que está sendo doada. A empresa pretende investir R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) neste projeto, com a criação de 40 (quarenta) empregos diretos, prevendo um faturamento anual de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 4º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.

*Parágrafo Único.* Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de um ano e não tendo início de suas atividades em dois anos, a partir da data da publicação desta lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, aos 23 de abril de 2015.

Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito de Horizonte





PREFEITURA DE  
HORIZONTE

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE HORIZONTE

NOTIFICADA: SWEDISH TASTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME

### **TEOR DA NOTIFICAÇÃO:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, neste ato representado por sua Secretária de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, Vera Lúcia Nogueira de Assis Bezerra, vem formalmente e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

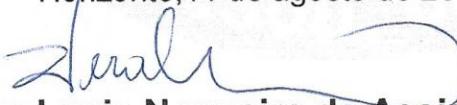
Através da Lei Municipal Nº 1.072 de 23 de abril de 2015, foi doado um imóvel de acordo com a matrícula nº 0061 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte-Ce 2º Oficio (Cartório Pio Ramos), com área total de 10.093,51m<sup>2</sup> (dez mil, noventa e três metros quadrados e cinquenta e um centésimos), por esta edilidade à NOTIFICADA, com o objetivo de instalação de unidade fabril destinada à fabricação de bebidas como vinho, aguardentes e outras bebidas destiladas, ficando instituído que a mesma estaria sujeita aos ditames do art. 03 e parágrafo único da Lei mencionada acima.

Tendo em vista que as condições estabelecidas pela supracitada Lei não foram cumpridas, o imóvel ora em questão deve retornar ao patrimônio público.

Isto posto, fica V.S<sup>a</sup>, NOTIFICADA da reversão do imóvel doado pelo ora NOTIFICANTE, passando o mesmo a integrar o patrimônio público desta edilidade, uma vez que não cumprida as condições impostas a referida doação.

Atenciosamente,

Horizonte, 11 de agosto de 2017.

  
**Vera Lucia Nogueira de Assis Bezerra**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
e Empreendedorismo

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS,  
PROTESTOS DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS CIVIS E DAS PESSOAS JURÍDICAS



CARTÓRIO  
PIO RAMOS

TITULAR: APARECIDA ILKA FREITAS RAMOS  
SUBSTITUTA: APARECIDA ILZE FREITAS  
RUA MARIA CONRADO DE LIMA, 135  
HORIZONTE/CE – CEP: 62.880-000  
FONE: (85) 3336-2728  
CNPJ: 02.601.428/0001-15  
[www.cartoriopioramos.com.br](http://www.cartoriopioramos.com.br)

Livro:	001
Folha:	129

ATA NOTARIAL, QUE SOLICITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, NA FORMA  
ABAIXO:

IBAM quantos este público instrumento de **ATA NOTARIAL** virem, que aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito **(08/03/2018)**, nesta cidade de Horizonte, Estado do Ceará, neste **TABELIONATO**, sítio na Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro, lavrei a presente ata, descrevendo os **FATOS CONSTATADOS** em diligência realizada ao endereço do imóvel objeto da **MATRÍCULA N° 7494**, deste Ofício Registrador, mediante solicitação formal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, órgão executivo do município através de sua **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**, com sede no Centro de Horizonte/CE, na Avenida Presidente Castelo Branco nº 1782, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.555.196/0001-86, neste ato representada por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, **VERA LUCIA NOGUEIRA DE ASSIS BEZERRA**, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob o nº 228.735.703-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00523432581, conforme **Ofício SDE 102/2017**, exarado aos 07 de agosto de 2017. //

S presentes identificados e reconhecidos como os próprios por mim **APARECIDA ILKA FREITAS RAMOS** – Tabeliã, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé. A seguir, sob as responsabilidades civil e penal, me foi dito verbalmente pela **SOLICITANTE**, com fundamento no Art. 465-A, do Provimento nº 08/2014, da CGJ/CE, desejam a elaboração desta **ATA NOTARIAL**, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, solicitando o que segue: a) **Atestar se as condições de doação devidamente averbadas na Matrícula supramencionada foram ou não executadas, para tanto, transcrevo o exposto no requerimento:**

"Visando maximizar os espaços disponibilizados para implantação de plantas industriais, estamos agilizando os processos de reintegração administrativa de posse dos investimentos que não levaram a termo seus projetos em tempo compatível com o que preconizou a lei específica de cada doação. Face ao acima exposto, solicitamos a V.Sa. a presença do Oficial de Cartório ou a quem indicar, para a averiguação supra citada e consequente lavratura da Ata Notarial para os investimentos relacionados abaixo, acompanhados das documentações individuais anexas" foram executados ou se encontram em fase final de execução. //

1) **DOS FATOS:** Na data de **08 de março de 2018**, neste tabelionato, verifiquei e dou fé dos seguintes fatos: //

CARTÓRIO PIO RAMOS

HORIZONTE/CE

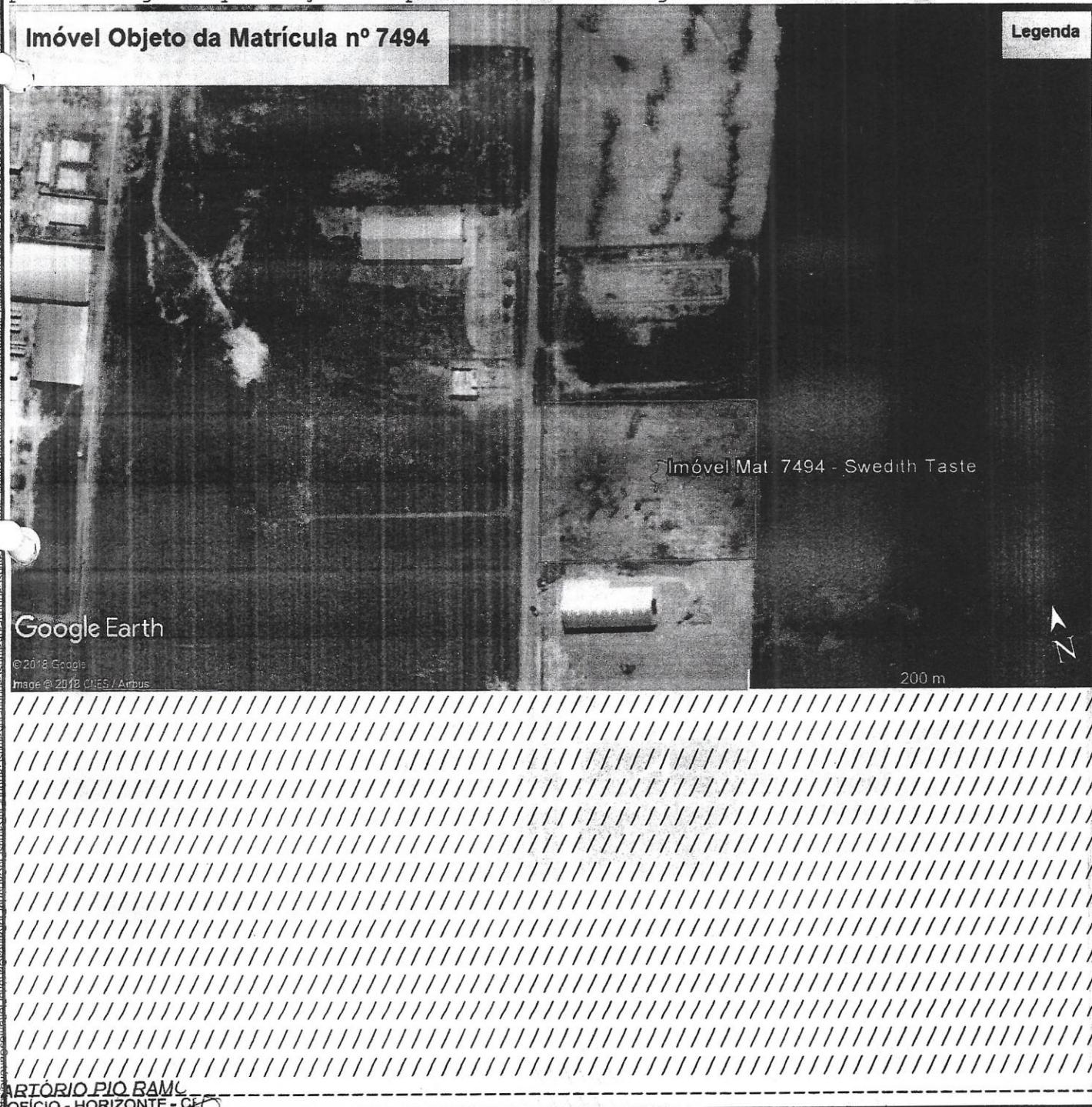
Ilton Freitas

Livro: 001

Folha: 131

1) DAS DILIGÊNCIAS: Na data de **08 de março de 2018**, entre 14:00 às 15:00h, em diligência ao endereço do imóvel objeto da **Matrícula nº 7494**, sítio à Rua Hermes Silva Assunção, s/n, Bairro Catu, Distrito Jenipapeiro Horizonte/CE, local onde deveria existir uma indústria destinada à fabricação de bebidas como vinhos, aguardentes e outras bebidas destiladas, constatei os seguintes fatos: //  
a) No endereço supramencionado, **NÃO EXISTE** nenhum empreendimento construído, existindo apenas um terreno sem qualquer tipo de demarcação. /

Em conformidade com o Art. 465, § 1º, inciso II, do Provimento nº 08/2014, do CGJ/CE, tirei fotos do imóvel terreno, as quais podem ser aferidas pelas imagens que faço e imprimo em cores logo adiante nesta ATA NOTARIAL:

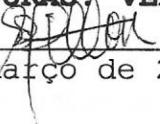


**2º Ofício de Registro de Imóveis**

HORIZONTE - CEARÁ

**Livro: 001****Folha: 132**

Sendo tão somente o que tinha a constatar, encerro nesta data **08 de março de 2018**, a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6º e 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8935/94 e dos artigos 405 e 425, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: "Art. 405. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrevão, o chefe de secretaria, o tabelião ou o servidor declarar que ocorreram em sua presença. Art. 425. Fazem a mesma prova que os originais: (...)II - os traslados e as certidões extraídas por oficial público de instrumentos ou documentos lançados em suas notas;". /// Declara a tabeliã que dispensa o comparecimento das testemunhas instrumentárias como lhe faculta a lei vigente. /// Lavrada a presente ATA NOTARIAL e lida em voz alta às partes, acharam em tudo conforme, aceitaram e assinam, comigo Tabelião, na presença das testemunhas. Eu, **WILTON FREITAS**, Substituto, a lavrei, e eu **FRANCISCO IAGO FERREIRA**, escrevente autorizado, tendo comparecido ao local para fins de diligência, a digitei, conferi e assinei. Esta conforme.

**ASSINATURAS: VERA LUCIA NOGUEIRA DE ASSIS BEZERRA.** Eu, Wilton Freitas, , Substituto, a subscrevi. Trasladada hoje. Horizonte 08 de março de 2018.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE

  
WILTON FREITASCARTÓRIO PIO RAMOS  
2º OFÍCIO - HORIZONTE - CEWilton Freitas  
Substituto

CARTÓRIO PIO RAMOS	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO Nº 08/2014/CGJ - CE	
Emolumentos:	60,69
ISS:	3,03
FAADEF:	3,03
FRMP:	0,03
FERMOJU:	3,69
SELO:	4,75
TOTAL:	78,23
Nº Selo:	AD 224 024
DATA:	08 / 03 / 2018 Via(S) 04 (quatro)

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE

terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, perfazendo assim uma área territorial total de 10.093,51m<sup>2</sup> (dez mil, noventa e três e cinquenta e um metros quadrados), área esta que está sendo doada. A empresa pretende investir R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) neste projeto, com a criação de 40 (quarenta) empregos diretos, prevendo um faturamento anual de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 4º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe do Poder Executivo.

*Parágrafo Único.* Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de um ano e não tendo início de suas atividades em dois anos, a partir da data da publicação desta lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 23 de abril de 2015.



Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito de Horizonte



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100 • Centro • CEP: 62.880-000 • CNPJ 23.555.196/0001-86 • PABX (85) 3336.6000 • Fax (85) 3336.6020

[f Prefeitura de Horizonte](#)

[Horizonte Ce](#)

[www.horizonte.ce.gov.br](#)



PREFEITURA DE  
HORIZONTE

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**EMPRESA: SWEDISH TASTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME**

**CNPJ: 10.358.383/0001-28**

**ENDEREÇO: RUA SÃO MIGUEL, 262 – A, COAÇU, EUSÉBIO/CE**

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 23.555.196/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Francisco César de Sousa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 96002262538, inscrito no CPF nº 071.396.083-34, por intermédio da sua Procuradora-Geral e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município de Horizonte infra assinadas, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** o Sr. JOSÉ FLÁVIO FREITAS DE SOUSA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº01009974060 DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 220.576.503-59, residente e domiciliado na Rua Raimundo Braz, 184, Messejana, CEP: 60.840-430, em Fortaleza, Estado do Ceará, e o Sr. JOSÉ FLÁVIO FREITAS DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2007529223-2 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 057.856.473-46, residente e domiciliado na Rua Manuel Castelo Branco, 1282, casa 110, Messejana, em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.840-015, em Fortaleza, Estado do Ceará, representantes legais da empresa **SWEDISH TASTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n, inscrita no CNPJ nº 14.458.447/0001-04, com sede na Rua São Miguel, 262, A, Coaçu, Eusébio, Estado do Ceará, CEP: 61.760-000, o que faz nos seguintes termos:

Em poder desta Procuradoria-Geral do Município, informação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, dando ciência de que Vossas Senhorias não deram ao imóvel descrito na Escritura Pública de Doação, registrada na Matrícula nº 7494 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, a destinação que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.072, de 23 de abril de 2015, dentro do prazo estipulado de dois anos, conforme estabeleceu o artigo 4º, parágrafo único, o que ensejará a reversão do bem ao patrimônio do Município de Horizonte, como prevê o artigo 5º.

Salienta-se que a doação do imóvel situado neste Município de Horizonte, na Rua Hermes Silva Assunção, s/n, Bairro Jenipapeiro, em Horizonte, Estado do Ceará, com área total de 10.093,51 m<sup>2</sup> (dez mil, noventa e três e cinquenta e um metros quadrados), o qual se destinava a acomodar um empreendimento destinado à fabricação de bebidas como vinho, aguardentes e outras bebidas destiladas, como determina o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.072



## PREFEITURA DE HORIZONTE

de 23 de abril de 2015.

Contudo, conforme Ata Notarial, emitida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis de Horizonte, Livro 001, Folha 129, em diligência realizada no dia 08 de março de 2018, foi constatado que não existia nenhum empreendimento construído no terreno doado através da Lei Municipal nº 1.072 de 23 de abril de 2015, existia apenas um terreno sem qualquer tipo de demarcação, ou seja, não foi dada a destinação a qual deliberava a referida legislação.

Desta forma, tendo em vista que a Lei supracitada visava a instalação de uma empresa para geração de emprego e renda aos munícipes e que, até a presente data, não houve qualquer ato por parte de Vossas Senhorias de cumprir as normas estabelecidas na referida cessão de uso, tem a presente notificação a finalidade de requerer que dignem-se a desocupar completamente o imóvel mencionado na Escritura Pública em alusão, caso esteja na posse do mesmo, para que o Município possa dar-lhe a correta destinação.

Portanto, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS para, no prazo de **5** (cinco) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta notificação, APRESENTAR manifestação com **justificativa plausível** que esclareça o motivo pelo qual não foi dada a destinação do imóvel acima descrito, no prazo estipulado na legislação, a ser analisado através de processo administrativo, em obediência ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, do contrário, o Município irá providenciar junto ao Poder Judiciário a reintegração da posse do bem, assim como, junto ao Cartório de imóveis desta Comarca, o registro da REVERSÃO para o Município de Horizonte/CE, consoante preceitua a Lei Municipal nº 1.072 de 23 de abril de 2015, na respectiva matrícula imobiliária, reintegrando-se totalmente na posse do mesmo.

Horizonte-CE, 15 de março de 2018.

Leire Gabriella Macedo Alves de Castro Salmito  
Procuradora Geral do Município de Horizonte/CE

  
Vera Lúcia Bezerra

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município de Horizonte/CE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

EMPRESA SWEDECH JAST IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA ME  
ENDERECO / ADRESSE

RUA SÃO JOSÉ, 262 A COACH

CEP / CODE POSTAL

61.760.000

CIDADE / LOCALITÉ

EUSSÉPIO

UF

PAÍS / PAYS

CE

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Lei Vicente da Cunha*

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

11/04/18

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

11 ABR 2018

DR / CE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

João Vicente da Cunha

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA / SIGNATURE DU RECEBEDOR /  
SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Cassio Alves de Freitas  
MAT. 8.180.976-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

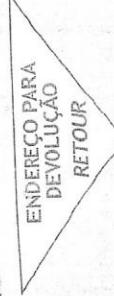
76240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 Correios Brasil	AVISO DE RECEBIMENTO HORIZONTE AVIS DE RÉCEPTION	AR	JT 11153100 2 BR		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON			
21 MAR 2018		—	—	—	—
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		—	—	—	—
DR / CE 5 DE					

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
		Prefeitura Municipal de Horizonte	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR		Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro	
Cidade / Localité		Horizonte	
CEP / CODE POSTAL		UF	BRASIL
6 2 8 8 0 - 0 6 0		CE	BRÉSIL





# PREFEITURA DE HORIZONTE



## LEI N° 1.229, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a REVOGAR a Lei Municipal nº 1.072, de 23 de abril de 2015 e a proceder doação da área de propriedade do Município, na forma que especifica.

### O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a REVOGAR a Lei Municipal nº 1.072, de 23 de abril de 2015, na qual efetuou a doação a empresa SWEDISH TASTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, portadora do CNPJ/MF 10.358.383/0001-28, registrado sob a matrícula de nº 0061, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos);

**Art. 2º** A área avaliada em R\$ 62.176,02 (sessenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e dois centavos), será de 10.093,51m<sup>2</sup> (dez mil, noventa e três e cinquenta e um metros quadrados), onde seria instalada a empresa SWEDISH TASTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, portadora do CNPJ/MF 10.358.383/0001-28, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, registrado sob a matrícula de nº 0061, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: FRENTE – Ao Oeste, no sentido Sul-Norte, com extensão do P1 a P2 de 90,90m (noventa metros e noventa centímetros), limitando-se com a Rua Hermes Silva Assunção; LADO DIREITO – Ao Norte, no sentido Oeste-Leste, com extensão do P2 a P3 de 113,92m (cento e treze metros e noventa e dois centímetros), limitando-se com o terreno de propriedade da INDÚSTRIA DE VASSOURAS IDEAL; FUNDOS - Ao Leste, no sentido Norte-Sul, com extensão do P3 a P4 de 91,08m (noventa e um metros e oito centímetros), limitando-se com o terreno de propriedade de Francisco Gadelha da Silveira; LADO ESQUERDO – Ao Sul, no sentido Leste-Oeste, com extensão do P4 a P1 de 108,16m (cento e oito metros e dezesseis centímetros), limitando-se com o terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, perfazendo assim o perímetro de 404,06m (quatrocentos e quatro metros e seis centímetros) e uma área territorial total de 10.093,51m<sup>2</sup> (dez mil, noventa e três e cinquenta e um metros quadrados), área esta que está sendo doada. A empresa pretende investir R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) neste projeto, com a criação de 40 (quarenta) empregos diretos, prevendo um faturamento anual de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

**Parágrafo único.** A doação de que trata a Lei Municipais Nº 1.072 de 23 de abril de 2015, fica anulada, retornando o imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art.17, inciso I, da Lei



## PREFEITURA DE HORIZONTE

Federal 8.666/93, a doar terreno objeto do art. 1º e descrito no art. 2º, após os devidos registros cartorários necessários, à empresa **FIBRASUL PISCINAS COMÉRCIO E INDUSTRIA DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.785.409/0001-78**, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à fabricação de Piscinas de fibras, o que presente projeto de lei pretende garantir.

**Art. 3º** O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui dada, no prazo de um ano e não tendo início de suas atividades em dois anos, a partir da data da publicação desta lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

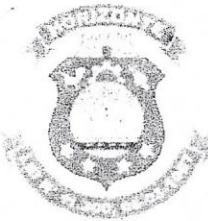
**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 18 de maio de 2018.

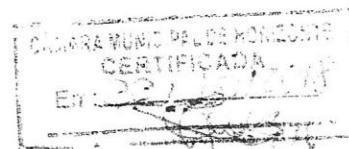
Atenciosamente,

Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte





PREFEITURA DE  
HORIZONTE



LEI N° 1.250, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

ASSERÇÕES PARLAMENTARES  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.229, de 18 de maio de 2018 e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.229, de 18 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a REVOGAR a Lei Municipal nº 1.072, de 23 de abril de 2015, na qual efetuou a doação a empresa SWEDISH TASTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, portadora do CNPJ/MF 10.358.383/0001-28, registrado sob a matrícula nº 7494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos);*

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.229, de 18 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A área avaliada em R\$ 62.176,02 (sessenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e dois centavos), será de 10.093,51m² (dez mil, noventa e três e cinquenta e um metros quadrados), onde seria instalada a empresa SWEDISH TASTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, portadora do CNPJ/MF 10.358.383/0001-28, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, registrado sob a matrícula nº 7494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: FRENTE – Ao Oeste, no sentido Sul-Norte, com extensão do P1 a P2 de 90,90m (noventa metros e noventa centímetros), limitando-se com a Rua Hermes Silva Assunção; LADO DIREITO – Ao Norte, no sentido Oeste-Leste, com extensão do P2 a P3 de 113,92m (cento e treze metros e noventa e dois centímetros), limitando-se com o terreno de propriedade da INDÚSTRIA DE VASSOURAS IDEAL; FUNDOS - Ao Leste, no sentido Norte-Sul, com extensão do P3 a P4 de 91,08m (noventa e um metros e oito centímetros), limitando-se com o terreno de propriedade de Francisco Gadelha da Silveira; LADO ESQUERDO – Ao Sul, no sentido Leste-Oeste, com extensão do P4 a P1 de 108,16m*



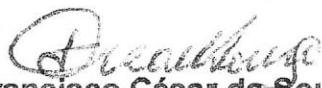
PREFEITURA DE  
HORIZONTE

(cento e oito metros e dezesseis centímetros), limitando-se com o terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, perfazendo assim o perímetro de 404,06m (quatrocentos e quatro metros e seis centímetros) e uma área territorial total de 10.093,51m<sup>2</sup> (dez mil, noventa e três e cinquenta e um metros quadrados), área esta que está sendo doada. A empresa pretende investir R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) neste projeto, com a criação de 40 (quarenta) empregos diretos, prevendo um faturamento anual de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)"

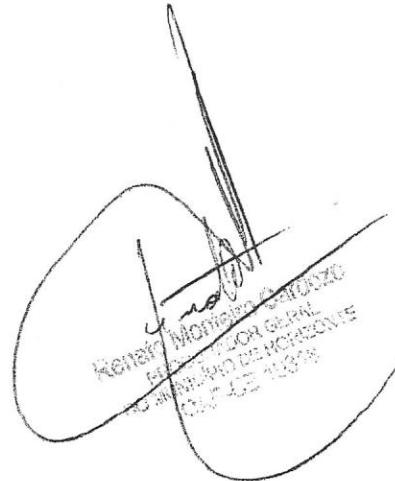
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da citada Lei nº 1.229/2018.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 19 de outubro de 2018.

  
Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte

  
Francisco Janir de Sousa  
DEPUTADO PARLAMENTAR  
MUNICIPAL DE HORIZONTE

  
Renato Manoel Góes  
EX-DEPUTADO FEDERAL  
MUNICIPAL DE HORIZONTE  
1994-2014

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

### IMÓVEL:

TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE MEDINDO 90,90-METROS; DE LARGURA, POR 113,92-METROS; DE PROFUNDIDADE, OBJETO DA MATRICULA **061** DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE CARTÓRIO PIO RAMOS O IMÓVEL ABAIXO CARACTERIZADO ESTA SITUADA NO BAIRRO JENIPAPEIRO, SITUADO NA RUA HERMES SILVA ASSUNÇÃO DISTRITO SEDE DESTE MUNICÍPIO COM LIMITES E AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES.

### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

OESTE: FRENTE - no sentido NORTE-SUL, com inicio no P/01 segue ate o P/2 com uma distancia de 90,90metros; limitando se com a RUA HERMES SILVA ASSUNÇÃO.

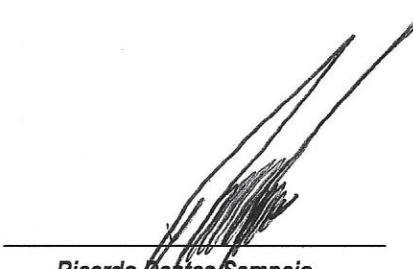
SUL: LADO DIREITO- (observador externo chegando ao terreno) - no sentido OESTE- LESTE, com inicio no P/02 segue ate o P/3 com uma distancia de 108,16metros; limitando-se com terras de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

LESTE: FUNDOS - no sentido SUL-NORTE com inicio no P3 segue ate ao P4 uma distancia de 91,08metros; limitando se com terras de propriedade de FRANCISCO GADELHA DA SILVEIRA.

NORTE - LADO ESQUERDO – (observador externo chegando ao terreno) no sentido LESTE- OESTE com inicio no P4 segue ate ao P1 uma distancia de 113,92metros; limitando-se com terras de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, uma área territorial de (10.093,51m<sup>2</sup>).

REQUERENTE: SWDISH TASTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME  
Horizonte - CE 08 de Junho de 2015



Ricardo Dantas Sampaio  
Secretário da Infra-estrutura  
Horizonte - CE  
CREA/CE9177-D  
CPF: 357.726.383-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**  
**CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Data.: 09/06/15

2015 1 Página 1

**DADOS CARTOGRÁFICOS**

Cód imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unid	Ativo	Natureza	Matrícula	Valor Venal
0006226234	05	3	005	0803	000	Ativo	Terreno		0,00
Logradouro	Tipo	Nome Logradouro					Número	CEP	Complemento
56500	RUA	HERMES SILVA ASSUNÇÃO					SN	62880000	LOTE 20
Bairro	Nome do Bairro		Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar		Data Cadastro	Data de Construção
13	JENIPAPEIRO		100	0	0			04/09/2012	/ /

**REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO**

Loteamento:	0	Quadra	Lote
Condomínio/Edifício	0	Bloco	Apt/Sala/Loja
Testada 2	Logradouro 2 Segmento 2 Seção 2	Testada 3	Logradouro 3 Segmento 3 Seção 3
0,00	0 0	0,00	0 0
Testada 4	Logradouro 4 Segmento 4 Seção 4		
0,00	0 0		

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO IMÓVEL**

Nome do Proprietário ou detentor

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Inscrição do Contribuinte

6334

CPF/CNPJ

23555196000186

Endereço do Contribuinte

AVN PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Número

5100

Cep

62880000

Complemento

Bairro

CENTRO ( SEDE )

Cidade

HORIZONTE

UF

CE

Email

Telefone

TIPO Entrega

**MEDIDAS DO IMÓVEL**

No.Frentes	No.Unid.Lote	Testada Principal	Prof. do Lote	Área da Edificação	Área do Terreno M2	Área Total da Edificação
1	0	90,90	113,92	0,00	10.093,51	0,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Qty. Cozinha	Qty. Quartos	Qty. Salas	Qty. WC
0	0	0	0

**ATRIBUTOS DO TERRENO E DA EDIFICAÇÃO**

<b>INFORMAÇÕES GER. S/ O TERRENO</b>	
01 NATUREZA	01 TERRITORIAL
04 SIT.PATRIMONIO	01 PROPRIO
07 TOP. LOTE	01 PLANO
10 OCUP.LOTE	01 SEM
02 PATRIMONIO	01 PARTICULAR
05 ADEQ.OCUPAÇÃO	01 FIRME
08 BENFEITORIA	05 CERCADO
11 ARV.PASSEIO	02 NÃO
03 POS.FISCAL	01 TRIBUTAVEL
06 SITUAÇÃO	01 NORMAL
09 PASS.PEDESTRE	05 S/MEI S/PA

**INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

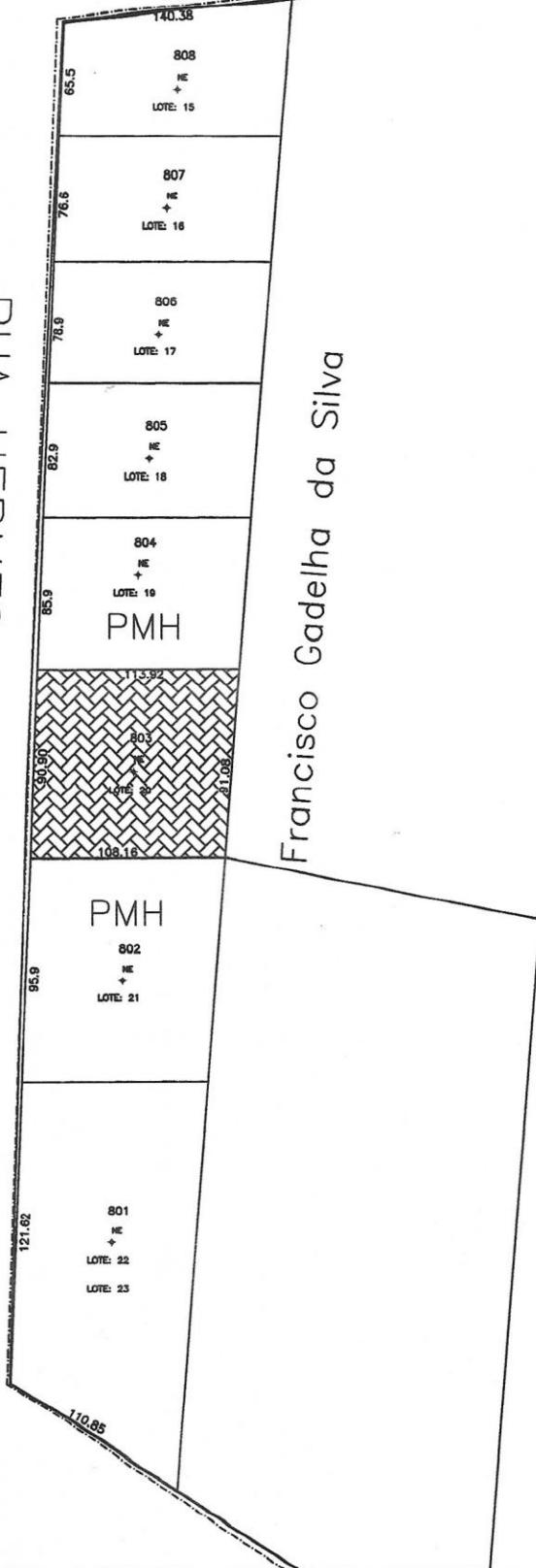
01 TIPO DE EDIFIC	00	02 SITUAÇÃO	00	03 TIPO	00
04 ATRIB.ESPECIAIS	00 SEM	05 ACAB.EXTERNO	00	06 TER.IMPERMEAB	00
07 SANITARIO	00	08 ABAST.D'AGUA	00	09 RESERV.D'AGUA	00
10 ESTRUTURA	00	11 COBERTURA	00	12 CLAS.ARQUIT.	00
13 ACAB.INTERNO	00	14 INST.ELETTRICA	00	15 INST.SANITARIA	00
16 UTILIZAÇÃO	00	17 PISO	00	18 FORRO	00
19 ESQUADRIA	00	20 CONSERVAÇÃO	00		

BCI Observação

TERRENO

*Lara Hill Moreira da Rocha*  
 Chefe Sala  
 Cadastro Técnico  
 CAU Nº 95862-0

RUA HERMES SILVA ASSUNÇÃO



*Lara Hill Moreira da Rocha*  
Lara Hill Moreira da Rocha  
Chefe Sala  
Cadastro Técnico  
CAU Nº 95862-0

MUNICÍPIO	523
DISTRITO	05
SETOR FISCAL	03
QUADRA	005
SETOR CENSITÁRIO	01
Nº DE IMÓVEIS	00

Legenda: Unidade Fiscal Edificada Residencial + Rn  
Unidade Fiscal Edificada Comercial + Cn  
Unidade Fiscal Edificada Industrial + In  
Unidade Fiscal Edificada Religioso + Tn  
Número de Sublots n  
Número de Sublots  
Unidade Fiscal NÃO Edificada + NE  
Equipamento de Saúde + S  
Equipamento de Educação + E  
Código Logradouro/Segmento (0000/00000)  
Número do Lote 00  
Número de Porta 0000  
Número da Face de Quadra 00  
Eixo da Via Segmentada +-----+

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE

ESCALA:  
1:10.000  
DATA:  
10/02/15

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA  
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE  
RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ - PROURB



# CREA-CE

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

## ART ELETRÔNICA

**ART N°. 060349019000305**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

## Dados do Contratado



**MUNICÍPIO DE HORIZONTE**  
**CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Data.: 29/08/19

2019 1 Página 1

**DADOS CARTOGRÁFICOS**

Cód imóvel	Loc. Cartográfica	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unid	Situação	Natureza	Valor Venal
0006226234	05.03.005.0803.0000	05	3	005	0803	0000	Ativo	Terreno	90.135,04
Logradouro	Tipo	Nome Logradouro					Número	Número Anterior	CEP
56500	RUA	HERMES SILVA ASSUNÇÃO					SN	62881-300	Complemento LOTE 20

Bairro	Nome do Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	Data Cadastro	Data de Construção
13	JENIPAPEIRO	100	1	0		04/09/2012	/ /

**REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO**

Loteamento:		Quadra	Lote
0			
Condomínio/Edifício:		Bloco	Apt/Sala/Loja
0			
Testada 2	Logradouro 2 Segmento 2 Seção 2	Testada 3	Logradouro 3 Segmento 3 Seção 3
0,00	0 0	0,00	0 0
Testada 4	Logradouro 4 Segmento 4 Seção 4		
0,00	0 0		

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO IMÓVEL**

Nome do Proprietário ou detentor			
MUNICÍPIO DE HORIZONTE			
Inscrição do Contribuinte	6334	CPF/CNPJ	23555196000186
Endereço do Contribuinte		Número	Cep
AVN PRESIDENTE CASTELO BRANCO		5100	62880060
Complemento	Bairro	Cidade	UF
	CENTRO	HORIZONTE	CE
Email	Telefone		Tipo Entrega

**MEDIDAS DO IMÓVEL**

No.Frentes	No.Unid.Lote	Testada Principal	Prof. do Lote	Área da Edificação	Área do Terreno M2	Área Total da Edificação
1	0	90,90	113,92	0,00	10.093,51	0,00
Área do Empreendimento	Área Comum não Edificada	Fração Área Comum não Edificada				
0,00	0,00	0,00				

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Qty. Cozinha	Qty. Quartos	Qty. Salas	Qty. WC	Coordenada X	Coordenada Y
0	0	0	0		

Matrícula

Cartório

**ATRIBUTOS DO TERRENO E DA EDIFICAÇÃO**

INFORMAÇÕES GER. S/ O TER					
01 NATUREZA	01 TERRITORIAL	02 PATRIMONIO	01 PARTICULAR	03 POS.FISCAL	02 IMUNE
04 SIT.PATRIMONIO	01 PROPRIO	05 ADEQ.OCUPAÇÃO	01 FIRME	06 SITUAÇÃO	01 NORMAL
07 TOP. LOTE	01 PLANO	08 BENFEITORIA	05 CERCADO	09 PASS.PEDESTRE	05 S/MEI S/PA
10 OCUP.LOTE	01 SEM	11 ARV.PASSEIO	02 NÃO	12 UTILIZAÇÃO	01 SEM

**INFORMAÇÕES SOBRE A EDI**

01 TIPO DE EDIFC	00	02 SITUAÇÃO	00	03 TIPO	00
04 ATRIB.ESPECIAIS	00 SEM	05 ACAB.EXTERNO	00	06 TER.IMPERMEAB	00
07 SANITARIO	00	08 ABAST.D'AGUA	00	09 RESERV.D'AGUA	00
10 ESTRUTURA	00	11 COBERTURA	00	12 CLAS.ARQUIT.	00
13 ACAB.INTERNO	00	14 INST.ELETTRICA	00	15 INST.SANITARIA	00
16 UTILIZAÇÃO	00	17 PISO	00	18 FORRO	00
19 ESQUADRIA	00	20 CONSERVAÇÃO	00		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE



Av. Pres. Castelo Branco, 5100 - Centro - BR 116 - Km 40 - CEP: 62.880-000  
 CNPJ: 23.555.196/0001-86 - Pabx: 336.6080 - Fax: 336.6080  
 Home page: www.horizonte.ce.gov.br - E-mail: horizonte@secrel.gov.br

**ANEXO: I Tabela Para Cobrança do Imposto  
 Predial Territorial Urbano Terreno**

**ANEXO: II Tabela Para Cobrança do Imposto Predial  
 Territorial Urbano Edificação**

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Peso	Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Peso
1	Adequação p/ ocupação	Firme	2,0	1	Tipo de Edificação	Sem Peso	0,0
2	Situação	Normal	1,0	2	Situação	Sem Peso	0,0
3	Topografia do lote	Plano	2,0	3	Tipo	Sem Peso	0,0
4	Benfeitoria	Cercado	0,8	4	Atributos Especiais	Sem Peso	0,0
5	Passeio p/ pedestre	Sem Pav./ Com Meio	0,9	5	Acabamentos Externo	Sem Peso	0,0
6	Pavimentação	Sem	0,5	6	Sanitário	Sem Peso	0,0
7	Illuminação pública	Vapor De Sódio	1,0	7	Abastecimento D'água	Sem Peso	0,0
8	Rede Elétrica	Sim	1,0	8	Reservatório de D'água	Sem Peso	0,0
9	Rede de Água	Sim	1,0	9	Estrutura	Sem Peso	0,0
10	Rede sanitária	Não	0,5	10	Cobertura	Sem Peso	0,0
11	Rede telefônica	Sim	1,0	11	Classificação Arquitetônica	Sem Peso	0,0
12	Guia e sarjeta	Não	0,5	12	Acabamento Interno	Sem Peso	0,0
13	Coleta de lixo	Sim	1,0	13	Instalação Elétrica	Sem Peso	0,0
14	Galeria pluvial	Não	0,5	14	Instalação Sanitária	Sem Peso	0,0
<b>Terreno total de peso</b>			<b>13,70</b>	15	Piso	Sem Peso	0,0
				16	Forro	Sem Peso	0,0
				17	Esquadrias	Sem Peso	0,0
				<b>Edificação total de peso</b>		<b>0,00</b>	

### OBSERVAÇÕES

TERRENO	VALORES	DISTRITO: 05	SETOR: 03	QUADRA: 005
Área do terreno em m <sup>2</sup>	10.093,51			
Valor do m <sup>2</sup> do Terreno:	R\$ 38,32			
Valor do m <sup>2</sup> corrigido:	R\$ 37,50			
<b>VALOR DO TERRENO</b>	<b>R\$ 378.495,09</b>			

EDIFICAÇÃO	VALORES	VALOR DO IMÓVEL
Área Edificada em m <sup>2</sup>	-	R\$ 378.495,09
Valor do M <sup>2</sup> da Edificação:	R\$ -	VALOR DO EDIFICAÇÃO: R\$ 0,00
Valor do M <sup>2</sup> corrigido:	R\$ 0,00	Valor venal do Imóvel R\$ 378.495,09
<b>VALOR DA EDIFICAÇÃO:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

RESUMO FINAL					
Valor Venal do Imóvel	<b>R\$ 378.495,09</b>	0,5% Valor do IPTU	<b>R\$ 1.892,48</b>	2% Valor do ITBI	<b>R\$ 7.569,90</b>
Valor de Locação do Imóvel	<b>R\$ 3.784,95</b>				

PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE HORIZONTE
REQUERENTE:	FIBRASUL PISCINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO NORDESTE LTDA

Horizonte, 29 de agosto de 2019

CARLOS RENATO DA MOTA BEZERRA  
 ENG. CIVIL CREA - 11.318-D-CE

AMANDA FALCÃO FREITAS  
 FISCAL DE TRIBUTOS

FRANCISCA PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA  
 COORDENADORA DE AUDITORIA FISCAL

DIONÉLIO DE SOUSA CAVALCANTE  
 AUDITOR FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI

**AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI**

A Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos (ITBI), formada conforme Decreto nº 06/2017, avaliou o imóvel correspondente a:

TERRENO LOCALIZADO NA RUA MERMES SILVA Assunção, s/n, JENIPARENO.

com inscrição cadastral nº 6226234, conforme abaixo:

Terreno: 10093,51 m<sup>2</sup> x R\$ 37,50 = R\$ 378.495,09

Edificação: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> x R\$ \_\_\_\_\_ = R\$ \_\_\_\_\_

Lotes: \_\_\_\_\_ und. x R\$ \_\_\_\_\_ = R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL = R\$ 378.495,09

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 378.495,09 ( TREZENTOS E ELETRATE E  
OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS.  
).

Horizonte, 29/08/2019

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Carlos Renato da Mota Bezerra  
ENG. CIVIL CREA 11318-D-CE  
ENGENHEIRO CIVIL

Amanda Falcão Freitas  
FISCAL DE TRIBUTOS

Dionélio de Sousa Cavalcante  
AUDITOR FISCAL

DE ACORDO:

Em 29/08/2019

Irana de Fátima Mesquita Barroso  
SECRETARIA DE FINANÇAS



PROTOCOLO Nº: 2019082918

PROCEDÊNCIA

ENTIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS	NÚMERO: 2019082918
DEPARTAMENTO: ARRECADAÇÃO	ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO.
PROTOCOLISTA: JOÃO PAULO DA SILVA DOS SANTOS	DATA: 29/08/2019

PROCESSO: LAUDO DE AVALIAÇÃO -
-----------------------------------

INTERESSADO: FIBRASUL PISCINAS COMERCIO E INDUSTRIA DO NORDESTE LTDA	CNPJ/CPF: 20785409000178
---	-----------------------------

REQUER: SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HERMES SILVA ASSUNÇÃO, SN, JENIPAPEIRO. MATRÍCULA Nº 7494 DO C.R.I. DE HORIZONTE-CE.
--

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVO	DATA	RESPONSÁVEL
---------	------	-------------

TRAMITAÇÃO

DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL	TRAMITADO	STATUS
ARRECADAÇÃO	JOÃO PAULO DA SILVA DOS SANTOS	29/08/2019	INICIADO

ANOTAÇÕES DA TRAMITAÇÃO

ORIGEM	DATA	DESTINO	ATT.
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		